

18 - 04 - 1964
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 175/2020

Adota no âmbito do Legislativo Municipal o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar aprovado pelo Decreto Municipal nº 853/2017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições legais, em especial o art. 28 do Regimento Interno – Resolução nº 124/2004, e

Considerando que as disposições legais existentes nesta Casa de Leis sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias constam na Lei Municipal nº 783/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana e na Instrução Normativa SJU nº 001/2016;

Considerando a necessidade imediata de detalhar em grau satisfatório os processos administrativos visando apurar as faltas disciplinares atribuídas aos servidores deste Legislativo no exercício de suas funções, dando maior executoriedade e efetividade à Lei Municipal nº 783/2007;

Considerando a existência de Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo aprovado pelo Decreto Municipal nº 853/2017, com o objetivo de estabelecer procedimentos e disponibilizar formulários de trabalhos para nortear a apuração de faltas disciplinares cometidas pelos agentes públicos no exercício de suas funções, e que atendem às necessidades hodiernas desta Casa.

RESOLVE:

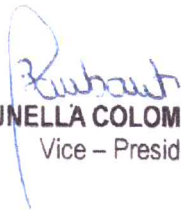
Art. 1º Adotar o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que fora aprovado pelo Decreto Municipal nº 853/2017, com o objetivo de estabelecer procedimentos e disponibilizar formulários de trabalhos para nortear a apuração de faltas disciplinares cometidas pelos agentes públicos do Legislativo Municipal/ES no exercício de suas funções, nos termos dos artigos 138 a 194 da Lei Municipal nº 783/2007.

Art. 2º Caberá a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, por meio do Controlador Interno, sem prejuízo da assessoria jurídica, acompanhar, monitorar, orientar e fiscalizar os atos e procedimentos administrativos de que tratam o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.


Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 04 de dezembro de 2020.


BRUNELLÁ COLOMBO SANTOS
Vice – Presidente


ARNALDO MARTINS
Presidente


JOSÉ FELIX CORDEIRO
Secretário